TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2025

Que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO,** Estado de Santa Catarina, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o n.º 82.777.244/0001-40, sito à Rua Alberto Ernesto Lang, 29, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Neiva Kleemann Tonielo, portadora do CPF sob nº 533.236.029-00, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO,** e **MANTEDORA DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CAESP,** mantida pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** estabelecida à Rua Anita Garibaldi, 1.298, na cidade de Concórdia-SC., inscrita no CGC sob o n.º 83.076.232/0001-50, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Janete Piccini, portador do CPF sob nº 712.694.019-04 e RG n.º 14/R 2.320.350-SSP-SC, residente e domiciliado na Rua 29 de Julho - 1257, no Município de Concórdia-SC., doravante denominada simplesmente de **CONVENENTE,** celebram o presente Convênio na forma da Lei Federal n.º 14.133/21, e demais cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

O presente Convênio visa o atendimento educacional e a execução de serviços técnicos e especializados por parte da CONVENENTE, as pessoas com deficiência que residem no Município de Presidente Castello Branco – SC.

Parágrafo único: Os serviços serão prestados na Sede da ESCOLA RECANTO AZUL - APAE, na cidade de Concórdia-SC, sendo que as despesas com o transporte dos portadores de necessidades especiais correrão à conta do Município.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

I – DA ESCOLA RECANTO AZUL - APAE:

a) colocar profissionais habilitados para atender as crianças, jovens e adultos, pessoas com deficiência que necessitam de atendimento de ensino especializado encaminhadas pelo Município;

b) manter, reparar e conservar a instituição, proporcionando segurança a todos os alunos atendidos;

c) atender ao previsto na Cláusula Primeira do presente Convênio, 04 (quatro) vezes por semana, no período vespertino;

d) prestar contas do recurso recebido, sendo esta requisito para repasse da próxima parcela.

II – DO MUNICÍPIO:

a) cumprir o previsto no Parágrafo único da Cláusula Primeira do presente Convênio;

b) efetuar o pagamento do previsto na Cláusula Terceira até o 15° dia útil do mês ajustado no cronograma abaixo;

c) acompanhar, avaliar e controlar o atendimento, objeto deste Convênio junto à CONVENENTE.

3. DO VALOR:

Para consecução do Objeto deste Termo o MUNICÍPIO pagará à CONVENENTE o valor total de R$ 81.271,20 (oitenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos), a serem pagos na forma do seguinte cronograma:

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
6.772,60	6.772,60	6.772,60	6.772,60	6.772,60	10.457,60
AGO	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
6.772,60	6.772,60	6.772,60	6.772,60	9.860,20	81.271,20

4. DA VIGÊNCIA:

O presente termo é celebrado por prazo determinado, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2026, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser renovado através de Termos Aditivos, desde que haja conveniência entre as partes.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Andressa Paula Borsatti, conforme Portaria n° P/367/2024, de 12 de dezembro de 2025, nos termos do art. 8° da Lei Federal n° 14.133/21.

5.2 O fiscal administrativo do contratante terá como contato imediato a Sra. Andréia Ramos Rizelo, na qualidade de Diretora, disponível no telefone (49) 999937896 e endereço eletrônico andreiarizelo@yahoo.com.br.

6. DA RESCISÃO ANTECIPADA:

O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente, pela administração pública municipal, desde que haja notificação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

gravida

6. DO FORO:

Para dirimir dúvidas decorrentes da execução do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Concórdia/SC.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O MUNICÍPIO, para atender os dispêndios financeiros decorrentes da execução do presente Termo alojará recursos a conta de seu orçamento próprio.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem justos e acordes, mandam digitar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Presidente Castello Branco - SC, em 15 de dezembro de 2025

Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal

Janete Piccini
Presidente da APAE

Testemunhas:

1. Sandira P. Cornelim
CPF: 000 256 269-30

2. Graziela Zanol
CPF: 092.690.499-06